



Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua Cauassú, s/n, Potecas
CEP: 88119432 - Tel: 4832884313

**Licença Ambiental Prévia
2979/2021**



Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/9582 e parecer técnico nº 7286/2020, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/17026/10412>

Empreendedor

Nome: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

CPF/CNPJ: 08336783000190

Endereço: Avenida Itamarati, 160, Itacorubi

CEP: 88034900 **Município:** FLORIANÓPOLIS **Estado:** SC

Para Atividade

34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

34.15.00 [0.77(ha)]

Empreendimento

LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138KV SECCIONAMENTO (PALHOÇA ESUL - FPOLIS CAPOEIRAS) - SÃO JOSÉ DO SERTÃO e SE 138KV SÃO JOSÉ DO SERTÃO - 08336783000190

Localizado em

Endereço: Rodovia SC 281, nº S/N - , Sertão do Maruim

CEP: 88106115 **Município:** SÃO JOSÉ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 730295.269, Y 6944292.1

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

Trata-se de viabilidade locacional para implantação de Linha de Distribuição de Energia - LT 138kV Seccionamento (Palhoça Eletrosul - Florianópolis Capoeiras), São José do Sertão e Subestação de Energia - SE 138Kv São José do Sertão. A SE está localizada em terreno com área total escriturada de 14.059,12 m², a ser implantada na Rodovia SC 281, nas coordenadas 6945460.51 N e 728352.81 E, bairro Sertão do Maruim, neste município.

A LT tem início no Seccionamento da LD 138 kV Palhoça Eletrosul - Florianópolis Capoeiras, e término na SE 138 kV São

José do Sertão, totalizando a extensão de 2,48 km e 18 vértices (pontos), em traçado que atravessa predominantemente áreas de atividades antropogênicas.

O empreendimento será composto por 30 (trinta) estruturas do tipo poste em concreto com seção circular, com faixas de servidão sobrepostas sobre a faixa de domínio da Rodovia Eugênio Raulino Koerich (SC 281).

Descrição e caracterização da área

Conforme relatório de vistoria 549/2021, a área encontra-se plana, predominantemente não vegetada, com exceção do perímetro do lote onde será implantada a SE. O empreendimento se encontra no perímetro urbano do município, no bairro Sertão do Maruim. No imóvel destinado à SE, consta uma área mais úmida ao sul e ao oeste do lote, em função de terraplenagem não homogênea.

Aspectos Florestais

Na área de implantação da SE existem remanescentes florestais associadas a indivíduos arbóreos de espécies exóticas, totalizando 0,2 ha de cobertura florestal, cuja autorização para supressão foi solicitada no Processo Administrativo nº 1753/2021 (aberto em meio físico). Conforme Inventário apresentado nos referidos autos, os remanescentes foram classificados como estágio médio de regeneração, de modo que a elaboração do projeto deverá levar em conta os limites previstos pela Lei nº 11.428/2006.

Também há um fragmento florestal distante cerca de 1200 m da área do imóvel (adjacente ao vértice MV08), o qual contém um meandro abandonado que não será objeto de intervenção, conforme documentação apresentada.

A presente análise não abrange a análise do pedido de supressão de vegetação, o qual é analisado no bojo do procedimento específico.

Ações mitigadoras

1. Movimentação de solo e emissão de materiais particulados:

1.1 Seguir o projeto construtivo, procurando minimizar a movimentação do solo por meio do acompanhamento de profissional habilitado;

1.2 Quando da obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LAI, o transporte de materiais deve ser realizado por caminhões com vedação completa, de forma a evitar carreamento do material para as vias públicas e emissão de material particulado para o ar;

1.3 Deverá ser realizada manutenção e limpeza periódica das vias de acesso ao empreendimento, até o fim das obras.

2. Geração de resíduos da construção civil:

2.1 Adequação dos processos de construção, visando minimizar a geração de resíduos da construção civil;

2.2 Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Resolução do CONAMA nº 307/2002, art. 8 e 10;

2.3 Segregação dos resíduos conforme Resolução CONAMA nº. 307, de 05 de julho de 2002, e, encaminhamento para aterro de resíduos da construção civil licenciados, apresentando cópia da Licença Ambiental de Operação - LAO da empresa contratada para coleta, transporte e destino final, bem como cópia do contrato firmado e os recibos de coleta.

3. Poluição sonora:

3.1 Os trabalhos devem ocorrer dentro do horário comercial, respeitando as Normas NBR 10.151/2019 e Lei Municipal nº 3.731/2001.

Programas ambientais

Programa de Controle de Processos Erosivos;

Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores - PEAT;

Programa de Engajamento com as Partes Interessadas;

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;

Programa de Supervisão Ambiental.

Os programas ambientais, a nível executivo, devem ser entregues para análise junto ao pedido de LAI, e devem contemplar no mínimo os programas já propostos no EAS.

Medidas compensatórias

Não se verifica a necessidade de medidas compensatórias em decorrência da implantação do empreendimento, excetuam-se aquelas inerentes à autorização de corte de árvores e supressão de vegetação nativa, a serem definidas no procedimento específico.

Conclusão

Considerando os documentos acostados aos autos, somos favoráveis à emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP para o empreendimento em tela, com validade de 24 (vinte e quatro) meses. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento quanto aos aspectos ambientais, excetuando-se a análise da vegetação, a qual é realizada em procedimento próprio, e não dispensa nem

substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições específicas

1. Atender inteiramente à Instrução Normativa IN-45 (linhas de transmissão) e IN-65 (subestações) quanto a documentação necessária para o licenciamento ambiental de instalação.
2. Para a análise de Licença Ambiental de Instalação - LAI, a parte interessada deverá apresentar Anteprojeto arquitetônico aprovado pela SUSP.
3. O memorial descritivo deverá descrever os controles ambientais (equipamentos, estruturas, obras e serviços civis ou de engenharia) que serão adotados para minimizar ou mitigar impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento, tais como, caixas de separação água/óleo, ETE, dispositivos de amortecimento hidráulico e de retenção de sedimentos, sistemas de contenção de efluente hídrico, sistemas de captação de particulados, áreas de lavagem de peças ou veículos, etc.
4. Para a análise de Licença Ambiental de Instalação - LAI, apresentar arquivo no formato shapefile do traçado proposto para o empreendimento (linha de transmissão), subestação; pontos das torres; acessos novos/existentes, faixa de serviço e canteiros de obras.
5. Esta licença NÃO permite a terraplenagem do terreno. A intervenção deve ocorrer somente após a emissão da LAI.
6. Esta Licença Ambiental não permite qualquer intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e 12.727, de 17 de outubro de 2012.
7. Esta licença não autoriza qualquer corte de árvores, supressão ou intervenção em remanescente florestal.
8. Caso seja necessário, o requerente deverá solicitar a prorrogação desta Licença dentro do prazo de validade desta.
9. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser solicitada antes do início das obras de implantação e antes do término da validade desta LAP.
10. Para a análise de Licença Ambiental de Instalação - LAI, deverão ser apresentados os documentos constantes em Instrução Normativa vigente na ocasião do pedido.
11. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - VIOLAÇÃO ou INADEQUAÇÃO de quaisquer condicionantes, exigências ou norma legais;
 - OMISSÃO ou FALSA descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - SUPERVENIÊNCIA de graves riscos ambientais e/ou a saúde pública.

Documentos que fundamentam o parecer

Estudo Ambiental Simplificado e respectivas complementações

Consulta de viabilidade emitida pela SUSP

Plano de Ação de Emergência - PAE

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 24 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOSÉ, 16 de Junho de 2021

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
SUPERINTENDENTE